

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2013

“Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Público inserir nas placas de denominação de logradouros públicos o nome do respectivo bairro ”

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal obrigada a inserir nas novas placas de denominação de logradouros públicos o nome do respectivo bairro.

Art. 2º - As placas atuais deverão ser adequadas ao disposto nesta Lei à medida que forem substituídas.

Art. 3º - *Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias com entidades privadas para o cumprimento da presente lei.*

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Plenário Dr. Durval Nicolau, 4 de fevereiro de 2013

**CLAUDINEI DAMÁLIO
VEREADOR - PTB**

JUSTIFICATIVA:-.

A cidade vai se formando e se desenvolvendo através dos bairros. Eles representam partes de sua história. Contudo, os nossos bairros não possuem uma forma de identificação que seja de fácil visibilidade e leitura para os moradores e a população da cidade de modo geral. Eles não são identificados nas placas que nomeiam os logradouros públicos e nem através de placas destinadas especificamente a esse fim. Muita gente confunde um bairro com outro, não conhece a localização de muitos deles.

O projeto que estamos apresentando pretende enfrentar esses problemas e colaborar na organização da cidade.